ACÓRDÃO N. 6571 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16195 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000512-0).
ACÓRDÃO N. 6570 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16139 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000511-1).
ACÓRDÃO N. 6569 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16137 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000513-8).
ACÓRDÃO N. 6568 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16135 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000491-3).
ACÓRDÃO N. 6567 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16133 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000493-0).
ACÓRDÃO N. 6566 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16131 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000453-0).
ACÓRDÃO N. 6565 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16129 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000451-4).
ACÓRDÃO N. 6564 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16127 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000465-4).
ACÓRDÃO N. 6563 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16125 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000464-6). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS – Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso De Ofício não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 14/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 14/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6562 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16123 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000460-3).
ACÓRDÃO N. 6561 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16121 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000471-9).
ACÓRDÃO N. 6560 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16119 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000470-0).
ACÓRDÃO N. 6559 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16117 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000469-7).
ACÓRDÃO N. 6558 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16115 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000509-0).
ACÓRDÃO N. 6557 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16113 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000508-1).
ACÓRDÃO N. 6556 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16111 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000504-9).
ACÓRDÃO N. 6555 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16109 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000500-6).
ACÓRDÃO N. 6554 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16107 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000488-3).
ACÓRDÃO N. 6553 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16105 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000487-5).
ACÓRDÃO N. 6552 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16103 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000485-9).
ACÓRDÃO N. 6551 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16101 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000510-3).
ACÓRDÃO N. 6550 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16099 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000472-7).
ACÓRDÃO N. 6549 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16097 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000498-0).
ACÓRDÃO N. 6548 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16095 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000496-4).
ACÓRDÃO N. 6547 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16093 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000494-8).
ACÓRDÃO N. 6546 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16091 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000484-0).
ACÓRDÃO N. 6545 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16089 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000476-0).
ACÓRDÃO N. 6544 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16087 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000473-5).
ACÓRDÃO N. 6543 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16085 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000456-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso De Ofício não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 14/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 14/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6542 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13599 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000227-8).
ACÓRDÃO N. 6541 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13597 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000226-0).
ACÓRDÃO N. 6540 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13595 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000224-3).
ACÓRDÃO N. 6539 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13593 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000225-1). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS/ST. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deve ser declarada a nulidade do auto de infração quando comprovado que a penalidade capitulada não corresponde à situação fática verificada nos autos. 2. Havendo penalidade específica na legislação, esta deverá ser aplicada pela autoridade fiscalizadora. 3. Recurso conhecido para em preliminar declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, para o correto lançamento. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 14/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 14/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6538 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13591 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000223-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS – FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ESTOQUES. ÁLCOOL ANIDRO ETÍLICO COMBUSTÍVEL – AEAC. 1. Apurado o estoque final, por meio de levantamento quantitativo de mercadorias devidamente escorado nos livros e documentos fiscais do sujeito passivo, não há que se falar em variações volumétricas decorrentes da oscilação de temperatura, quando tais eventos não estiverem validamente documentados. 2. Deixar de emitir documento fiscal na saída de mercadorias ou na prestação de serviços, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 12/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6537 – 1ª CPJ. RECURSO N. 16289 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 072006510000484-8). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. Correta a decisão singular que, após diligência, acata a retificação do valor do crédito tributário originalmente lançado, em virtude da aplicação da alíquota correta para operações de fretamento de aeronave e transporte de cargas. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6536 – 1ª CPJ. RECURSO N. 13585 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092010510000163-6). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE SAÍDAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Escorreita a decisão singular que julgou improcedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, quando verificado que o levantamento quantitativo de mercadorias encontra-se inconsistente, não havendo que se falar em omissão de saídas. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/06/2019.
ACÓRDÃO N. 6535 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.953 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000428-7).
ACÓRDÃO N. 6534 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.951 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000425-2).
ACÓRDÃO N. 6533 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.949 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000389-2).
ACÓRDÃO N. 6532 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.947 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000385-0).
ACÓRDÃO N. 6531 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.917 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000381-7).
ACÓRDÃO N. 6530 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.915 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000384-1).
ACÓRDÃO N. 6529 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.913 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000383-3).
ACÓRDÃO N. 6528 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15.911 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072011510000382-5). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - OMISSÃO DE SAÍDAS. PRELIMINARES REJEITADAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO CARACTERIZADA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Rejeitadas as preliminares de nulidade do procedimento administrativo-tributário, quando constatado o respeito aos requisitos formais necessários para a sua devida constituição e seu desenvolvimento regular. 2. Rejeitada a hipótese de decadência do crédito tributário, vez que o caso regeu-se pelo lançamento de ofício e fora efetuado dentro do prazo legal definido no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional - CTN. 3. A ilegitimidade passiva não restou configurada nos autos, vez que o relatório do FILAX que serviu de base para cobrança tributária encontrava-se em nome do estabelecimento autuado. 4. O contribuinte deixou de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento especifico. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 10/06/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/06/2019.

Protocolo: 453462

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato N°: 034
Exercício: 2019
Classificação do objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos originais, relativamente aos 04 Nobreaks Lacerda de 40 KVA
Valor Total: R$-351.600,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 11.07.2019
Vigência: 11.07.19 a 10.07.24
Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2019
Contratado: ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMP EXP EIRELI – EPP
Endereço: Av. Prestes Maia, Nº 1325 – Sala 01 – Bairro: Centro
CEP: 09930-270 Diadema/SP
Telefone: (11) 4421 8714
Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 453432

Contrato N°: 048
Exercício: 2019
Classificação do objeto: Outros
Objeto: Locação de Grupos Geradores a serem utilizados pelo LOCATÁRIO para fins de garantir pleno abastecimento de energia elétrica em suas unidades.

Valor Total: R$-372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 09.07.2019
Vigência: 09.07.19 A 08.01.20
Dispensa de Licitação Nº 015/2019
Contratado: NORTE GERADORES IMPORTADOR, EXPORTADOR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
Endereço: Rodovia BR 316 – Km 21, S/N, letra B – Bairro: Santa Rosa
CEP: 68.795-000 Cidade: Benevides/PA
Telefone: (91) 3204 4464
Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 453807

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 02
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019
VALOR: R$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 21.07.19 a 20.07.20
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo e Acréscimo contratual
CONTRATO Nº: 053
EXERCÍCIO: 2017
CONTRATADO: M2i – Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.
ENDEREÇO: Rua Milton José Robusti, nº 75, salas 1402-1404, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14021-613
TELEFONE: (16) 3289-9851
ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 453324

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE CONTADORA DE CÉDULA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:
DATA: 25/07/2019
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital da licitação estará disponível a partir de 12/07/2019, podendo ser obtido:
Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br;
Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R$0,15 (quinze centavos) por folha (Agência: 011, Conta Corrente: 800.002-6 do BANPARÁ), não reembolsável, relativo aos custos de reprodução.
Belém-Pará, 12 de Julho de 2019.
Claudia Miranda
Pregoeira

Protocolo: 453302

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE JULHO DE 2019
A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 111/2019-GS, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33848, de 10 de Abril de 2019,
Considerando o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;
Considerando ainda, os termos do Processo nº 2019/308228, de 01/07/2019,
RESOLVE:
FORMALIZAR a concessão DE 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA DE NAZARÉ SOUZA E MENDONÇA, matrícula nº. 26662/1, ocupante do cargo de Técnico A, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, correspondente ao triênio 2014/2017 (2ª etapa).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, 11 de julho de 2019.
JOSIETE CORRÊA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 453634

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JULHO DE 2019
A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 111/2019-GS, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33848, de 10 de Abril de 2019,
Considerando o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;
Considerando ainda, os termos do Processo nº 2019/317067, de 04/07/2019,
RESOLVE:
FORMALIZAR a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ROSEMARY TILLMAN DA SILVA, matrícula nº. 3254771/1, ocupante do cargo de Técnico D, no período de 05/07/2019 a 03/08/2019, correspondente ao triênio 2006/2009 (1ª etapa).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, 11 de julho de 2019.
JOSIETE CORRÊA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 453804

FÉRIAS

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JULHO DE 2019.
A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 111/2019- GS, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33.848, de 10 de Abril de 2019.
Considerando o que dispõe no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Considerando os termos do Processo nº 326754/2019, de 10.07.2019-MPE/PA.
RESOLVE:
FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO, matrícula nº 26603/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, no período de 15.07 à 13.08.2019, referente ao exercício de 2018/2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, 11 de julho de 2019.
JOSIETE CORRÊA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 453424

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE JULHO DE 2019.
A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 111/2019- GS, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33.848, de 10 de Abril de 2019.
Considerando o que dispõe no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
Considerando a Comunicação Interna nº 023/2019 de 04/07/2019.
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias no período de 08.07 à 22.07.2019 à servidora MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 5903662/2, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Secretário, concedidas pela PORTARIA Nº 376/2016, publicada no DOE nº 33.247 de 09/11/2016 e interrompidas pela PORTARIA Nº 115/2017 de 25/04/2017, publicada no DOE nº 33.362 de 27/04/2017 do período aquisitivo 2015/2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, 05 de julho de 2019.
JOSIETE CORRÊA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 453353

PORTARIA Nº 98, DE 11 DE JULHO DE 2019 - DIOR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 4º, do(s) Decreto(s) nº 91, de 7 de maio de 2019, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2019.
RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2019, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
ADLER ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 98, DE 11 DE JULHO DE 2019

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2019				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Obras e Instalações						
	0101	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
HOL						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00